



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte
e Nordeste de Estudos e Pesquisas
sobre Mulher e Relações de Gênero

GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL: RELEXOS NA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DA REFORMA AGRÁRIA

Gilda Diniz dos Santos

Mestranda em Direitos Humanos - Universidade Tiradentes – UNIT – gildadinizsantos@hotmail.com

Pedro Sebastião

Mestre em Geografia Agrária – Universidade Federal de Sergipe – UFS - pedrodejoana@hotmail.com

Resumo: O presente trabalho, versa sobre as discussões e reivindicações sobre a igualdade de gênero que avançaram para o campo brasileiro, fomentadas especialmente pelas mulheres militantes dos movimentos sociais de luta pelo acesso à terra. Tais reivindicações constituíram-se em itens obrigatórios da política de Reforma Agrária, cujas discussões foram intensificadas a partir do início da década de 1980, embasadas no marxismo, que desenvolveram as seguintes principais reivindicações: a inclusão da mulher na seleção e titulação do lote no Projeto de Assentamento - PA; a participação da mulher nas discussões da organização do PA e na produção dos lotes; e, a implantação de uma linha de crédito específico à mulher assentada. As reivindicações e implantação de políticas públicas que atenderam tais pleitos refletem a importância para empoderamento das mulheres e perseguição à extinção da desigualdade de gênero, contudo, essas reivindicações verificam-se como instrumentos favoráveis a exploração do capital.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas constatamos que o campo dos estudos sobre as condições da mulher têm se ampliando sob a denominação de gênero, que incorporou, rapidamente, diferentes desdobramentos e perspectivas na compreensão das relações socioculturais. Passou-se a discutir não somente a condição da mulher, mas também a padronização dos papéis sociais e culturais, bem assim a própria sexualidade, de mulheres e homens. A origem do conceito de gênero está associada ao debate feminista dos anos 1970, embora a sua formulação com categoria analítica, apareça somente no final da década de 1980 e sua consolidação ocorra na década de 1990 como novo referencial analítico no interior das ciências humanas e ou sociais.

As mulheres ou a condição das mulheres enquanto categoria social têm sido bastante debatido nos meios acadêmicos, institucionais ou pela organização civil, devido a vários fatores, que vão desde o movimento de organização e reivindicação das mesmas, seja pela condição humana que vem exigindo uma nova forma de atuação, aí não somente com relação às mulheres, mas às crianças, idosos ou aos imigrantes.

A condição de inferioridade da mulher em relação ao homem se repete em várias culturas ou meios, se mantendo historicamente, contudo, quando falamos da mulher no campo brasileiro – pequenos produtores rurais - a situação é ainda mais grave, por falta de dados ou de um olhar mais específico. A invisibilidade é maior.



O contexto de colonização e o uso da terra são cenários que contribuem para uma maior dificuldade do público de pequenos produtores rurais, pois há uma flagrante concentração de terra nas mãos de poucos proprietários (SEBASTIÃO, 2003), é essa mulher, desse público de pequenos produtores, vinculados à reforma agrária, que optamos por estudar e conhecer.

Esse artigo tem como ponto de partida a política da reforma agrária aplicada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), e especialmente às mulheres, que tem como objetivo inicial incrementar o processo produtivo dos assentamentos, sob o aspecto do patriarcado e construções de papéis sociais de gênero.

De acordo com Saffioti (2013), o patriarcado é a construção social da supremacia do homem, em contrapartida da inferioridade e subordinação da mulher. Constitui-se num sistema sexual de poder, onde a hierarquia masculina na sociedade se reproduz na família, nas instituições e na divisão sexual do trabalho.

Não se quer negar o sexo e sua diferença, mas sim, que não há hierarquia entre os mesmos, pois há uma construção histórica e social sobre as características biológicas (LOURO, 2003, p. 22).

Neste sentido, apresentamos um breve estudo sobre patriarcado e gênero e em

seguida a condição da mulher assentada da reforma agrária e em que medida as políticas públicas que pretendem a extinção da desigualdade de gênero atingem o objetivo. Seguida das considerações finais e referencia bibliográfica.

Tendo como objetivo geral a análise das políticas públicas e sua intersecção com a relação de gênero na perspectiva da busca de caminhos que leve a construção da igualdade de gênero.

Nessa busca, partimos da exploração de textos teóricos com alcance geral sobre a questão de gênero para chegarmos às relações de gênero no âmbito da reforma agrária no Brasil. Com essa intenção também revisitamos os documentos normativos institucionais dos órgãos públicos envolvidos no assunto assim como esmiuçamos as legislações pertinentes à temática concomitante uso das doutrinas jurídicas que fundamentam o texto legal.

1. PATRIARCADO E SUA SIMBIOSE NA SOCIEDADE MODERNA

Adotando a história como processo, Heleieth Saffioti (2015) nos auxilia a compreender o gênero como categoria geral de análise, para toda a história, e o conceito de patriarcado, como categoria específica de determinado período, ou seja, como tais categorias existiram em períodos diferentes e



como se integram (especialmente na sociedade moderna), e desde já esses estudos se apresentam de grande relevância, opondo-se a uma naturalização da subjugação feminina ao masculino.

Valendo-se dos estudos de Carole Pateman (1993), Saffioti (2015) inicia seu estudo sobre o patriarcado, estabelecendo como ponto de partida a modernidade, pois foi a partir desse momento da história que se cogitou o seu fim, quando na verdade, houve uma ressignificação, sendo ocultado pelo contrato social uma obscura sujeição. Ambas autoras defendem que a dominação dos homens sobre as mulheres, a partir do acesso sexual, é uma história de sujeição, o que denomina de contrato original. Este contrato original cria a liberdade para o homem e a sujeição da mulher a ele.

É importante identificar como o contrato social é patriarcal ao negar, ou melhor, ignorar e ao mesmo tempo manter o contrato sexual, que padronizou a mulher como objeto, propiciando a constituição de dois espaços: o público e privado. No espaço público era comemorado a liberdade civil, no qual o homem contratava com o Estado tal garantia. (PATEMAN, 1993, p.17-18).

Para Carole Pateman este contrato é sexual e ao mesmo tempo social. Social no sentido de patriarcal, ou seja, cria o direito político dos homens sobre as mulheres. Sua

grande contribuição (da autora) foi desmistificar a existência do contrato social como único ou soberano, pois já existiam as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder, que contaminam toda a sociedade, desde a menor célula de uma sociedade, perpassando pela sociedade civil, alcançando o Estado. (SAFFIOTI, 2015, p. 37).

O grande mérito dos estudos de Pateman foi esclarecer que o deslumbramento ou fascínio pelo contrato original, ora transformado em contrato social, que sustenta as relações sociais livres, escondeu na verdade a história do contrato sexual, que permaneceu na esfera privada, mas irradiando para a esfera pública, ou seja, “O domínio público não pode ser totalmente compreendido sem a esfera privada e, do mesmo modo, o contrato original é desvirtuado sem as duas metades independentes da história.” (PATEMAN, 1993, p. 19).

Dessa feita já distingue que o patriarcado não se aplica somente às relações de família, ou ao ambiente privado, ele se expande a todas as estruturas da sociedade, pois interessa a todos os homens, que efetivamente contratam e têm a mulher como objeto, pois a existência de uma diferença sexual é adaptada a uma diferença política, passando a ser utilizada como restrição de



liberdade ou sujeição. O contrato sexual não é distinto do contrato social e não se restringe à esfera privada. (PAULILO, 2004)

É preciso se ter a compreensão que o patriarcado continua regulando as relações sociais, em que pese se transformando, mas ainda em vigência. “Um dos elementos nucleares do patriarcado reside exatamente no controle da sexualidade feminina, a fim de assegurar a fidelidade da esposa a seu marido.” (FURLIN, 2013, p. 258), e isto é possível verificar comparando momentos históricos diferentes, mas que guardam semelhanças na atuação. Não se pode perder de vista que na Roma antiga o patriarca detinha todos os poderes sobre esposa e filho, inclusive sobre a própria vida. Castigando com crueldade, esperando conformação pedagógica a partir daí, de manutenção de uma ordem. Uma ordem de prevalência do poder de um sobre o outro.

Desse modo, a violência visa garantir que as mulheres obedeçam à padronização social. “As mulheres devem restringir-se a papéis e comportamentos que lhe são atribuídos, e a violência é usada para controlar a sexualidade feminina e as funções reprodutoras.” (MORRISON, 2012, p. 573)

O patriarcado é apresentado como categoria específica devido ao seu pouco tempo de existência, considerando a idade da humanidade, notadamente pela defesa de que

existiram outras estruturas em que a mulher estava em igualdade de condições com o homem. (ESMERALDO, 2013).

Defende-se a existência de sociedades igualitárias, onde não havia relações de poder, mas tão simplesmente a divisão de atividades, sem efetivamente a valorização excessiva de uma sobre a outra. Saffioti, valendo-se de estudos paleontológicos, afirma que diante da existência da humanidade, o patriarcado é bastante recente e que houve e há resistência a esse modelo. (SAFFIOTI, 2015, p. 63)

A implantação do modelo capitalista, que requer produção e consumo, exige a igualdade jurídica entre os homens, pois eles têm que ser livres para vender sua mão de obra e livre para ter acesso aos seus interesses de consumo, sem que tenha efetivamente domínio sobre essa situação.

Ao contrário, as relações patriarcais, suas hierarquias contaminam toda a sociedade, perpassam não somente a organização civil, mas o próprio Estado, pois nos dizeres sábios de Pateman, “liberdade civil depende do direito patriarcal” (1993, p.19), ou ainda como enfatiza Saffioti, não pensar através do patriarcado é pensar submetida à categoria patriarcal, arremata: “Colocar o nome da dominação masculina – patriarcado – na sombra significa operar segundo a ideologia patriarcal, que torna



natural essa dominação-exploração.” (2015, p. 58-59).

O que se pretende é preservar é análise do contexto também a partir do patriarcado, mesmo com os avanços nos estudos de gênero, pois tendem algumas teóricas a adotar apenas o gênero como categoria de análise, o que prejudica a compreensão e opções de superação das desigualdades geradas pelo patriarcado e construções de gênero.

2. ESTUDOS DE GÊNERO

Já considerando o patriarcado como uma categoria de análise desse processo de subjugação da mulher ao homem, passaremos a explorar o estudo de gênero como também uma categoria de análise.

Saffioti alerta para a importância dessa categoria, que não deve ser resumida a apenas esse papel (SAFFIOTI, 2015, p. 47), mas também como uma categoria histórica, de grande importância, sem, contudo, abandonar o patriarcado, como um importante instrumento de análise.

É possível conceber o gênero como uma construção social a partir do masculino e feminino, com determinações de papéis, contudo, essas construções, neste momento, refletem uma relação de poder.

O conceito de gênero não explicita, necessariamente, desigualdades entre homens

e mulheres. Muitas vezes, a hierarquia é apenas presumida. “Há, porém, feministas que veem a referida hierarquia, independentemente do período histórico com o qual lidam.” (SAFFIOTI, 2015, p. 47)

É que as construções sociais a partir do sexo sempre existiram, mesmo nas sociedades igualitárias, do que se pode inferir que as diferenças nem sempre revelaram uma relação de poder, ou que pudessem essas diferenças proporcionar desigualdades de obrigações e direitos.

Já para Joan Scott, uma das pioneiras na defesa do gênero como categoria de análise, inclusive citada por Saffioti, o “gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder.” (SCOTT, 1995, p. 86).

O texto da estadunidense com tradução em português circulou no Brasil na década de 1990, tendo desde então repercutido na construção de diversas teóricas feministas nacionais.

Se propondo como uma categoria de análise, o estudo do gênero as vezes se confunde com o estudo sobre o feminismo, sendo que a autora em preliminar aborda as questões descritivas de gênero, enaltecendo que as construções sociais são formuladas a partir das distinções sexuais, e na linha de



contribuição de Foucault, rejeitando o determinismo biológico.

As teóricas feministas apegaram-se ao uso do termo gênero, em substituição ao termo mulheres, como uma forma de fugir do aspecto negativo da luta feminista, tão rechaçada tanto socialmente, como no meio acadêmico. Contudo, o termo gênero, que discute as construções sociais a partir do sexo, também se preocupa com o homem. Guacira Louro sustenta usar gênero como uma ferramenta analítica que é, ao mesmo tempo, uma ferramenta política, nos proporciona um olhar plural, porque plural são várias realidades, considerando espaço, tempo e cultura (LOURO, 2003, p.23).

Essa ampliação fez com que houvesse uma proliferação dos estudos sobre o sexo e sexualidade, pois gênero “tornou-se uma palavra particularmente útil, pois oferece um meio de distinguir a prática sexual dos papéis sexuais atribuídos às mulheres e aos homens.” (SCOTT, 1995, p. 75). Magda Guadalupe dos Santos entende o feminismo como um movimento plural, que envolve várias ondas e deve ser entendido como feminismos, pois supera a simplicidade da luta por direitos iguais entre homens e mulheres, destacando que se propõe a apresentar alternativas em termos de análises, práticas e discursos, tendo em vista a “desconstrução dos papéis sociais e

binários entre sexos e gêneros que alimentam o patriarcado” (SANTOS, 2016, p. 32)

A teoria feminista sofisticou-se em seus argumentos, e mediante a complexidade da vida social procurou enfatizar uma abordagem que vai além da dualidade homem-mulher, procurando as respostas às suas angústias, com elaboração metodológica, uma epistemologia feminista, então.

Para Louro (2003) a contribuição de Joan Scott é mostrar que é impossível compreender o corpo separado da cultura, haja vista necessário analisar inúmeros elementos da vida humana que historicamente são relacionados com a ação da natureza e biológica e retirados da ação humana, como a infância, a família e a sexualidade.

Compreendida como um sistema de proposições que têm a mulher como centro, a teoria feminista passou a ter um largo alcance, na medida que superou a relação ou os estudos de gênero estarem relacionadas somente à mulher, como já salientado, para ampliar seu campo de atuação, fomentando as análises com vistas à sociedade de classe e raciais, observando as consequências das relações de poder, que hierarquizam as construções sociais que enquadram e subjugam seres humanos, a partir do sexo, classe social e raça.

Não é por menos que Boaventura Sousa Santos enfatiza a importância e a



diferença que a teoria feminista vem proporcionando por esse olhar completo sobre as relações sociais. É que as teóricas feministas contribuem com uma análise ampliada e crítica, ao enfrentar diversos problemas da modernidade, sob o enfoque do discurso da igualdade. (SANTOS, 2011, p.27)

Adotadas as categorias de análise patriarcado e gênero, passemos a explorar a condição específica da mulher assentada da reforma agrária.

3. A MULHER ASSENTADA NA REFORMA AGRÁRIA

Estamos a tratar do contexto agrário em que os estabelecimentos são de pequenos produtores, que concentram em pequenas glebas, sejam de ocupação irregular, sejam pequenas propriedades ou seja de projetos de assentamentos da reforma agrária, criados pela União ou pelas Unidades Federativas, que se caracterizam pelo uso específico da mão de obra e produção familiar. Na interpretação das ciências sociais/humanas esta categoria social é denominada de campesinato (FERNANDES, 2017, p. 248; PAULO, 2004, p. 230), ou agricultores familiares (SAUER, 2017, p. 224). Adotaremos, aqui, o termo agricultores familiares, posto que este trabalho restrito aos assentamentos da reforma agrária, onde a

Administração Pública nomeia tal público¹, com destinação de serviços ou créditos, como membros da agricultura familiar.

Para Heredia (2006, p. 02) “a análise das desigualdades e das condições de vida das mulheres rurais deve levar em conta as péssimas condições de vida e de acesso a políticas públicas.”, situação que se repete no campo brasileiro, haja vista a falta de serviços essenciais como água e energia elétrica, que nem sempre chega ao alcance dos agricultores familiares.

É que a mulher agricultora familiar também é responsável por uma dupla jornada de trabalho. É responsável pela manutenção da casa, considerada como reprodutiva, além de trabalhar no cultivo ou na exploração indicada pelo marido, ou companheiro, contudo, esse trabalho não é considerado como trabalho, mas como ajuda. (SILVA; SCHNEIDER, 2010, p. 189)

A divisão sexual do trabalho e suas consequências de hierarquização é bem descrito por Beatriz Heredia quando relata a experiência de trabalho nas unidades familiares, diagnosticando como são concebidas e não remuneradas as tarefas executadas pelas mulheres. (HEREDIA, 1979, p. 50)

¹ A terminologia agricultura familiar é uma opção governamental ao elencar os grupos que são beneficiados pela política pública ou serviços aplicados ao pequeno produtor, definida pela lei 11.326/2006.



Somente em 1979 (considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a criação da Organização das Nações Unidas – ONU são de 1948), a Assembleia Geral da ONU redigiu a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), que em seu art. 14 trata especificamente da mulher na área rural. No Brasil, com reservas desde 1984, somente foi aceito totalmente em 1994, haja vista nosso texto constitucional de 1988, que adotou a igualdade entre homens e mulheres.

É perceptível que tardiamente, somente na década de 1980, é que vai existir uma convenção específica sobre a condição da mulher, reconhecendo a violência de gênero como elemento essencial a ser combatido. Do ponto de vista histórico, essa medida, é extremamente recente.

Voltando aos itens do art. 14 da CEDAW, é bem presente naquelas proposições o objetivo de incluir na mulher no processo produtivo, ou que lhe sejam dadas condições de desenvolvimento, então, um dos primeiros pontos que precisa ser observado é garantir a que as atividades desenvolvidas pela mulher não sejam aquelas apenas no cuidado da casa ou das atividades complementares, como criação de pequenos animais ou horta (quando esta é destinada ao autoconsumo na unidade produtiva), mas efetivamente que contemple a atividade

produtiva da família, bem como que a mesma participe das decisões que impliquem a própria produção (o que produzir) e como vender ou a quem vender.

No Brasil, graças aos movimentos sociais que foram provocados por mulheres por incluir a discussão de gênero, desde a década de 1980, daí vem se ampliando as políticas públicas visando ultrapassar as desigualdades há tanto conhecidas e amargadas, especialmente pelas mulheres. (DEERE, 2004).

As políticas públicas incluíram a própria documentação de identificação dessas mulheres agricultoras familiares; o reconhecimento como trabalhadoras rurais e consequentemente o reconhecimento de direitos previdenciários; o reconhecimento de direito à titulação da terra, em conjunto com o marido ou companheiro e até o acesso a linhas de créditos específicas.

Objetivando diminuir as desigualdades nas relações de gênero no meio rural, foram implementadas as seguintes políticas públicas: Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (2004); Crédito Especial para Mulheres – Pronaf Mulher (2003/2004); Assistência Técnica Setorial para Mulheres (2005); Programa de Organização Produtiva para as Mulheres Rurais (2008); Criação da Modalidade Adicional de Crédito para Mulher na Reforma Agrária – Apoio Mulher (2008); além de mudanças substanciais no tratamento dado as



mulheres, por exemplo, nas políticas de acesso a terra. (SILIPRANDI; CINTRÃO, 2015, p. 584-585)

Andrea Butto enfatiza que o desenvolvimento rural só faz sentido se conjugado com as relações de gênero, do contrário não estaremos alcançando nem desenvolvimento, nem o fim da desigualdade de gênero. (BUTTO, 2010, p. 218).

Apesar do texto constitucional de 1988 reconhecer a titulação de terras em nome do homem e da mulher (art. 189), houve muita resistência institucional para sua implantação. O INCRA, órgão responsável pela execução da demanda justificava a necessidade de adequação de seus formulários e sistemas. Era o descumprimento da Constituição Federal e da Convenção internacional em face da burocracia.

Somente a partir das lutas e reivindicações dos movimentos sociais, com as mulheres à sua frente, discutindo e expondo as discriminações de gênero, é que finalmente aconteceu em 02/10/2003, através de Portaria do Presidente do INCRA, sob nº 981 (publicado no Diário Oficial da União em 03/10/2003), reconhecendo a titulação conjunta e determinando a sua implementação. Foram 12 anos de demanda e de luta. (DEERE, 2004, p. 176).

O movimento de luta pelo reconhecimento ou efetivação do direito à terra, apesar de disposto na Constituição

Federal, e o Brasil ser signatário da CEDAW se deu de forma tardia, a partir das pautas de reivindicações dos movimentos sociais das mulheres. Contudo, há ainda que se frisar que as mulheres não obtiveram amplo e irrestrito apoio dos movimentos sociais de luta pelo acesso à terra ou sindicatos dos trabalhadores rurais a patrocinarem ou recepcionarem a luta desses direitos, tanto que as mulheres tiveram que fundar movimento próprio para lidar com o tema gênero. (SILIPRANDI; CINTRÃO, 2015, p. 577).

Os dados mais atuais da reforma agrária (2014) apontam que em 2003 as mulheres eram reconhecidas em 24% dos títulos, alterando esse quadro para 72% em 2013. As mulheres chefes de família, passaram de 13% em 2003, para 23% em 2013. (SILIPRANDI; CINTRÃO, 2015, p. 586).

Carmen Deere chama a atenção que até a década de 1990, as mulheres representavam 12,6% de beneficiárias no Brasil (2004, p.175), o que demonstra que essas medidas foram “minimamente implementadas no Brasil” (2004, p. 176).

A mesma autora defende a importância de titulação por duas razões: o empoderamento e o argumento produtivista, pois ao ser titular da terra a mulher estará legitimada a produzir, com a segurança jurídica da propriedade, o que reflete diretamente no bem-estar. Com relação ao



empoderamento, diz respeito à elevação da sua condição enquanto sujeito de direitos e de vontade para interferir na produção e sua venda. (DEERE, 2004, p. 176-77)

A mulher não tinha acesso à terra e portanto não tinha acesso aos créditos, limitando sobremaneira a sua condições de produção, sendo pois uma política pública incluída na pauta do Governo Federal, dialogando com o art. 14 da CEDAW. É notório que se trata de um argumento mais produtivista, próprio do sistema capitalista, do que um sistema de busca de igualdade de condições entre homens e mulheres. (FURLIN, 2013).

Há por certo um problema preliminar à própria titulação e acesso ao crédito, que é a própria condição de beneficiária da reforma agrária. A mulher, apesar de participar do movimento de luta, que inclui a participação no movimento social e os acampamentos como forma de pressionar as desapropriações, não era selecionada. (DEERE, 2004, p. 184)

Os critérios para seleção eram misóginos, pois a pontuação sempre foi maior que fosse do sexo masculino, com idade entre 18 e 60 anos, sendo selecionadas as famílias que tivessem o chefe de família. Segundo Carmen Deere “A discriminação contra a mulher era tal que os funcionários do INCRA tomaram por certo que mulheres sem marido ou companheiro eram incapazes de

administrar uma gleba, ao menos que tivessem um filho maior.”. (2004, p. 184).

Ocorre que essas exigências da inclusão na tomada de decisões passou a ser apenas um requisito formal, sem que efetivamente as mulheres passassem a participar de elaboração de tal decisão (FERRANTE, et tal, 2013, p.203).

É o âmbito privado, conforme alertado por Carole Pateman (1993), se confundindo e contaminando o âmbito publico.

Não se pode deixar de observar os aspectos positivos pelas iniciativas do então Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e INCRA “dirigidas à promoção da autonomia econômica, elemento indispensável para a superação das desigualdades que marcam a vida das mulheres assentadas e de outras trabalhadoras rurais.” (FERRANTE, et tal, 2013, p.203). Entretanto, aspectos positivos não são determinantes para extirpar totalmente a desigualdade na relação de gênero na sociedade rural da agricultura familiar.

Essa perspectiva produtivista ou econômica é assumida pelas entidades internacionais, especialmente o Banco Mundial, principal fomentador das políticas de inclusão da mulher. (FURLIN, 2013, p.261).



Ocorre que tais inclusões não dialogam ou rebatem com a perspectiva principal que é acabar com a desigualdade de gênero.

Há uma melhora, uma certa iniciação nas discussões do quanto é nefasto o patriarcado e o afastamento da mulher do processo decisório e mesmo do reconhecimento do seu trabalho, contudo extinguir totalmente não será possível a se manter esse modelo em que se privilegia a relação de poder.

Nancy Fraser nos alerta para essa onda do feminismo liberal, cooptado pelo empoderamento das mulheres, mas que pode significar outros avanços nocivos, como a auto exploração da mulher na perspectiva do neoliberalismo.

Ao se entender como vitorioso a aplicação de créditos específicos à mulher, também se está abrindo mão do Estado-Social, que teria ainda um papel importante na política de extinção da desigualdade de gênero.

Continua a autora a considerar que o feminismo neoliberal dominante, pode colocar mais mulheres nas mesas de direção e cargos executivos, ou mesmo eleger mulheres, o que é um equívoco. Aponta a estudiosa que tais práticas só criará a possibilidade de mulheres explorarem outras mulheres ou outros homens. Segundo a norte-

americana: “o trabalho do feminismo não deve ser a liberação do acesso das mulheres ao topo da hierarquia, na medida que isso geralmente significa explorar outras mulheres, menos privilegiadas, mas dismantelar essas estruturas.”. (FRASER, 2007)

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luta pela igualdade na relação de gênero ainda se encontra numa distância considerável até chegar na perspectiva desejada, considerando que o patriarcado possa ter surgido há 10 mil anos atrás, aproximadamente, na mesma época, provavelmente do surgimento do Estado ou deste ser decorrente, segundo as pesquisas arqueológicas (CHILDE, 1981).

Nesta perspectiva, não apenas cronológica, mas acima de tudo reflexiva que aqui comentamos, chamamos atenção para os caminhos teóricos a serem percorridos para reduzirmos a distância da ignorância das questões que levaram ao processo do estabelecimento da supremacia do macho em relação à fêmea e suas semelhantes relações derivadas específicas da sociedade humana.

Só depois de achado o arquê, que fundamentou a supremacia masculina, é que poderemos reverter esse quadro de dominação injusta e anacrônica (por ter durado até a atualidade e sem perspectivas de findar e independente da razão que tenha motivado o



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

seu surgimento), sem cometer equívocos que nos possa estar levando para a direção contrária à libertação que enseje na construção da igualdade na relação de gênero.

Assim sendo, é fundamental que seja feito, não somente reflexões sobre as práticas dos movimentos feministas, que no passado recente surgiram e atuaram e cujas práticas desenvolvidas tenham expressivamente reforçado a exploração capitalista sobre a própria mulher, para além das relações de produção. Devemos, a partir desse quadro equivocado, tomarmos consciência que devemos revisitar as teorias julgadas superadas, que diante dos erros cometidos sob a égide da certeza das supostas invalidez destas que muita coisa de máxima importância foi deixada para trás; buscar novas teorias, novos conhecimentos ou de forma mais ampla, devemos alargar os horizontes do saber explorando todas as modalidades de saberes humanos.

Dentro da perspectiva da exploração de saberes, devemos também lembrar dos métodos utilizados para a busca da “verdade”, pois á luz que nos tem guiado para a revelação da verdade sobre a submissão da mulher tem sido a racionalidade. E esta tem sido um objeto, por todos considerado, com o gozo do status de infalibilidade. Daí fica aqui o questionamento ultimo como contribuição deste artigo: se a ciência é um conhecimento

falível, então a sua falência é algo necessário para o seu próprio avanço, bem como isso revela que não é o único saber capaz de compreender a nossa existência. Por outro lado, algo que goza de do caráter de infalibilidade não deve ser seguido, sob pena de está incorrendo em dogmatismo. Isso é negar a subjetividade humana além da democracia, uma vez que o dogma é a verdade que se encerra em si mesmo sem a permissão de qualquer questionamento. O uso da racionalidade pelas sociedades humanas desde a modernidade ganhou o poder de infalibilidade. Logo, se também não questionarmos o uso cego do racionalismo, corremos o risco de estarmos dando volta em círculo, sem a possibilidade de jamais acharmos o arquê da supremacia masculina.

Em suma, a questão de gênero na luta por relações igualitária entre seus membros, deve ser vista ainda como um processo em construção.

REFERÊNCIAS

BANCO MUNDIAL. Igualdade de gênero e desenvolvimento. 2012. Disponível em: <<http://siteresources.worldbank.org/INTWDR2012/Resources/7778105-1299699968583/7786210-1315936231894/Overview-Portuguese.pdf>> .

Acesso em 2 nov. 2018

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, v.1, 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**:



promulgada em 5 de outubro de 1988.

Disponível em: <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 7 ago. 2018

BRASIL. **Decreto n. 4.377, de 13 de setembro de 2002.** Promulga a convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher de 1979 e revoga o Decreto n. 89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm>. Acesso em: 7 ago. 2018.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.705, de 23 de maio de 2003 e o art. 22, inciso VIII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA nº 164, de 14 de julho de 2000 e considerando o disposto no art. 189 da Constituição Federal, resolve: **Portaria n. 981 de 02 de outubro de 2003.** Disponível em <
<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=185200>>. Acesso em: 7 ago. 2018.

BUTTO, Andrea. Mulheres na política de desenvolvimento do Brasil rural. In: DELGADO, Nelson Giordano (Org). **Brasil rural em debate: coletânea de artigos.** Brasília: CONDRAF/MDA, 2010.

BUTTO, Andrea; HORA, Karla E.R. Mulheres e Reforma Agrária no Brasil. In: LOPES, Adriana .; BUTTO, Andrea (Orgs). **Mulheres na reforma agrária: a experiência recente no Brasil.** Brasília: MDA, 2010.

CHILDE, Gordon V. **O que aconteceu na história.** Rio de Janeiro: Zahar editores, 1981.

DEERE, Carmen Diana. **Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira.** Estudos Feministas, 12 (1): 360, p. 175-204,

janeiro-abril/2004. Disponível em: <
<http://www.scielo.br/pdf/ref/v12n1/21698.pdf>
> Acesso em: 10 mar. 2016.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado.** São Paulo: Editorial Global, 1984 (Coleção Bases 45).

ESMERALDO, Gema G. O protagonismo político de mulheres rurais por seu reconhecimento econômico e social. In: NEVES, Delma P.; MEDEIROS, Leonilde S. de (Orgs). **Mulheres camponesas: trabalho produtivo e engajamentos políticos.** Niterói: Alternativa, 2013.

FERRANTE, et tal. Na trajetória dos assentamentos rurais: mulheres, organização e diversificação. In: NEVES, Delma P.; MEDEIROS, Leonilde S. de (Orgs). **Mulheres camponesas: trabalho produtivo e engajamentos políticos.** Niterói: Alternativa, 2013.

FURLIN, Neiva. A perspectiva de gênero no MST: um estudo sobre o discurso e as práticas de participação das mulheres. In: NEVES, Delma P.; MEDEIROS, Leonilde S. de (Orgs). **Mulheres camponesas: trabalho produtivo e engajamentos políticos.** Niterói: Alternativa, 2013.

FRASER, Nancy. **Que é crítico na teoria crítica? O argumento de Habermas e o gênero.** In: BENHABIB, Seyla; CORNELL, Drucilla. Feminismo como crítica da modernidade. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1987.

FRASER, Nancy. **Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação.** Revista Estudos Feministas. Florianópolis, v.15, n.2, p.291-308, ago. 2007.

HEREDIA, Beatriz M.A., **A morada da vida: trabalho familiar de pequenos produtores no Brasil.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte
e Nordeste de Estudos e Pesquisas
sobre Mulher e Relações de Gênero

MEDEIROS, Leonilde S.de. Assentamentos rurais e gênero: temas de reflexão e pesquisa. In: LOPES, Adriana L., BUTTO, Andrea (orgs). **Mulheres na reforma agrária: A experiência recente no Brasil**. Brasília: NEAD, 2010

MELO, Hildete Pereira de; SABBATO, Alberto Di. Um olhar de Gênero nos Assentamentos da Reforma Agrária. In: LOPES, Adriana L., BUTTO, Andrea (orgs). **Mulheres na reforma agrária: A experiência recente no Brasil**. Brasília: NEAD, 2010

MORRISON, Wayne. **Filosofia do direito: dos gregos ao pós-modernismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

LOPES, Adriana L.; BUTTO, Andrea. **Mulheres na reforma agrária: A experiência recente no Brasil**. Brasília: NEAD, 2010

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. Petrópolis: Vozes, 2003.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PAULILO, Maria Ignes. **Trabalho familiar: uma categoria esquecida de análise**. Revista Estudos Feministas, v. 12, n.1, jan./abr. 2004.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

_____, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa: **Quinze questões para uma nova esquerda**. IN Brazil, Democratizing Democracy, More countries, Opinião, 2016. Disponível em:

<<http://alice.ces.uc.pt/news/?p=5686>>. Acesso em: 15 ago. 2017.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. São Paulo: Boitempo, 2007.

SANTOS, Magda Guadalupe dos. Os feminismos e suas ondas. **Revista Cult**, São Paulo, n.219, p.32-35, dez/2016.

SILVA, Carolina B.C.e, SCHNEIDER, Sergio. Gênero, trabalho rural e pluriatividade. In: SCOTT, Parry; CORDEIRO, Rosineide; MENEZES, Marilda (Orgs). **Gênero e geração em contextos rurais**. Florianópolis: Ed Mulheres, 2010.

SEBASTIÃO, Pedro. **A caminho da reforma agrária. Acampamento Gualter: roça boa, vida nova**. Dissertação (Mestrado em Geografia Agrária)-Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2003.

SCOTT, J. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Revista Educação e Realidade, v. 20, n. 2, jul./dez. 1995. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>>. Acesso em: 3 ago. 2018.

SILIPRANDI, Emma; CINTRÃO, Rosângela. Mulheres rurais e políticas públicas no Brasil: abrindo espaços para o seu reconhecimento como cidadãs. In: GRISA, Catia; SCHNEIDER, Sergio (Orgs.). **Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.